



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 901, DE 09 DE MAIO DE 1.984.

"Prevê doação ao Estado de Mato Grosso do imóvel urbano que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 6º do Art.35, da Lei nº 3.770, de 14/09/76 c/c o Art.168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano de propriedade da Prefeitura, locado sob o nº 09, da quadra 43, loteamento "Jardim São João", matriculado no R.I., desta Comarca sob o nº 14.997.

Art. 2º - Destina-se o imóvel doado à construção e funcionamento de uma " UNIDADE DE SAÚDE" com atendimento médico à comunidade local.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02(dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de maio de 1.984.

Dr. WANDERLEI MARTINS SANTOS

Presidente -

Registrada as fls. 02
do livro próprio nº 16 (dezemeis)